

**ANEXO ÚNICO – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
ICISMEP**

**Aplicável a todas as pessoas que se
relacionam com o Consórcio ICISMEP**

SUMÁRIO

1. A Instituição
 - 1.1. Estrutura Administrativa
 - 1.2. Missão
2. Objetivo do Código
3. Aplicação
4. Integridade e Transparência
5. Sustentabilidade e Meio Ambiente
6. Saúde e Segurança do Trabalho
7. Relações Contratuais e Profissionais
8. Uso adequado dos recursos do Consórcio
9. Conflito de Interesses
10. Vedação ao Assédio e às demais condutas abusivas
11. Política Anticorrupção e Antifraude
12. Política de Proteção de Dados
13. Diretrizes a serem observadas

1. A INSTITUIÇÃO

O Consórcio ICISMEP é uma autarquia interfederativa de Direito Público, composto pelos Municípios das mais diversas macro e microrregiões de Minas Gerais. Tem a finalidade precípua de ser um instrumento de consolidação da cooperação interfederativa e de gestão associada, estampada no art. 241 da CR/88, atuando como um importante instrumento de políticas públicas para o desenvolvimento socioeconômico regional.

1.1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura organizacional do ICISMEP é composta pelo principal órgão deliberativo do Consórcio, a Assembleia Geral de Prefeitos, seguida do Presidente, 4 (quatro) vice-presidentes e do Conselho Fiscal.

Administrativamente, na gestão da organização, a estrutura básica é composta pelo Secretário Executivo, Diretoria Institucional e 6 (seis) diretorias especializadas, as quais: Diretoria da Secretaria Executiva, Diretoria de Administração e Gestão, Diretoria de Controle e Finanças, Diretoria de Gestão em Saúde, Diretoria de Compras, Contratações e Logística e Diretoria Jurídica e de Integridade Administrativa.

1.2. MISSÃO

A missão do Consórcio se traduz em contribuir, criar e implementar soluções e ações diferenciadas na gestão, gerenciamento, operacionalização e execução de serviços públicos variados, atuando como instrumento multifinalitário de consolidação da cooperação interfederativa entre os municípios consorciados.

2. OBJETIVO DO CÓDIGO

O presente Código de Ética tem como objetivo apresentar as diretrizes que guiam o Consórcio ICISMEP, bem como as regras e condutas que deverão ser observadas nas relações internas e externas do ICISMEP.

3. APLICAÇÃO

As normativas e diretrizes previstas neste documento serão aplicáveis aos colaboradores e representantes do ICISMEP, assim como a todas as pessoas jurídicas e naturais que com o consórcio se relacionem.

É dever de todos os colaboradores e representantes desta Instituição pública aplicar este Código de Ética e Conduta em todos os atos realizados em nome do Consórcio;

As violações a este Código de Ética e Conduta serão investigadas de forma justa e imparcial, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, e, quando cabível, as medidas disciplinares pertinentes serão aplicadas de acordo com o que estiver estabelecido na lei, estatuto e regulamento, conforme a gravidade da situação.

A todos os colaboradores é disponibilizado Canal de Denúncias, assegurado o sigilo, anonimato e segurança do que for reportado.

4. INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA:

Todos aqueles que se relacionarem com o Consórcio ICISMEP, independentemente do vínculo, deverão se comportar de forma ética, íntegra, eficiente e transparente, obedecendo às leis vigentes, bem como as resoluções e normativas da Instituição.

5. DIREITOS HUMANOS, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE:

O Consórcio ICISMEP manterá práticas institucionais éticas e transparentes, bem como exigirá a mesma conduta de todos aqueles que consigo se relacionarem. Além disso, incentivará as boas práticas de governança e combate a todas as formas de corrupção, obedecendo os princípios fundamentais da Administração Pública.

O Consórcio ICISMEP preza pela garantia dos direitos humanos, pela erradicação do trabalho infantil e análogo a escravidão, bem como valoriza as promoções de diversidade e inclusão, combate a qualquer forma de discriminação, promoção da preservação do meio ambiente e combate às mudanças climáticas.

Em consonância aos valores da Instituição, também deverá ser observado pelas pessoas jurídicas e naturais que prestem serviços, forneçam bens ou que se relacionem de qualquer forma com o Consórcio, o trabalho sustentável, redução de consumo de água e energia, geração de resíduos e redução de emissão de gases de efeito estufa, além de adequação às demais regulamentações ambientais.

Em somatório, ao utilizar os recursos públicos dispendidos na prestação dos serviços oferecidos pelo Consórcio, os colaboradores deverão prezar pelos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e do desenvolvimento sustentável.

6. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Os representantes do Consórcio ICISMEP, bem como todas as pessoas jurídicas que com ele se relacionem, garantirão o cumprimento dos direitos fundamentais dos seus colaboradores,

respeitando a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Organização das Nações Unidas (ONU).

7. RELAÇÕES CONTRATUAIS E PROFISSIONAIS

É esperado que todos aqueles que se relacionem com o ICISMEP observem uma postura profissional, agindo com responsabilidade, transparência, respeito e honestidade em todas as suas interações, sempre refletindo a boa reputação do Consórcio.

Fica vedado aos colaboradores e representantes do ICISMEP qualquer tipo de conduta que possa trazer exposição negativa à Instituição, inclusive em ambientes virtuais.

8. USO ADEQUADO DOS RECURSOS DO CONSÓRCIO

O Consórcio ICISMEP é pessoa jurídica de direito público criado para servir à população dos municípios consorciados com excelência e honestidade. Dito isto, é dever de todos os colaboradores e representantes da Instituição utilizarem todos os recursos fornecidos pelo e para o ICISMEP com responsabilidade, eficiência e transparência.

Deve-se prezar pelas melhores condições dos equipamentos fornecidos e do patrimônio da Instituição, bem como pela economia dos recursos disponibilizados, vedada a sua utilização desmedida e injustificada.

9. CONFLITO DE INTERESSES

Todos os colaboradores e representantes do Consórcio não devem sobrepor interesses pessoais acima dos interesses públicos. Não será tolerado o conflito de interesses, a fim de evitar que haja qualquer espécie de favorecimento ou privilégio indevido.

As contratações deverão obedecer a critérios leais, imparciais e objetivos, buscando as pessoas jurídicas e naturais mais qualificadas e que estejam comprometidas com o desenvolvimento sustentável, cultura de integridade, refletindo os mesmos princípios aqui previstos e obedecendo a legislação aplicável.

Em obediência à Constituição Federal, é terminantemente vedada a contratação e/ou nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou

de confiança e, ainda, de função gratificada no Consórcio, em atenção aos princípios de impessoalidade, moralidade e igualdade.

Além disso, considerando os princípios regentes da Administração Pública, fica vedado o Tráfico de Influência, a aceitação e oferecimento de benesses, seja em pecúnia ou in natura, por todos os colaboradores ou pessoas que se relacionam com o Consórcio ICISMEP.

10. VEDAÇÃO AO ASSÉDIO E ÀS DEMAIS CONDUTAS ABUSIVAS

A todos aqueles que se relacionem com o Consórcio ICISMEP é vedada qualquer conduta abusiva ou forma de assédio.

Entende-se por condutas abusivas quaisquer atos que violem direitos e exponham outras pessoas a situações constrangedoras.

Por assédio moral se entende a prática de qualquer ato humilhante ou vexatório, sistemática e intencional que comprometa a dignidade, a integridade física ou psíquica de uma pessoa, ameaçando o seu emprego ou degradando o ambiente de trabalho.

Já por assédio ou importunação sexual se entende a conduta de constranger outrem, favorecendo-se de sua condição hierárquica superior, na busca por vantagem ou favorecimento sexual, a fim de obter satisfação própria ou de terceiros.

11. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE

O ICISMEP não tolera qualquer ato de corrupção ou fraude. Todos os colaboradores e representantes, além das pessoas jurídicas e naturais que se relacionarem com o ICISMEP, devem agir em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Em consonância aos princípios do ICISMEP, todos os fornecedores, pessoas jurídicas ou naturais, devem adotar mecanismos de combate à lavagem de dinheiro, nos termos da Lei Federal nº 9.613/1998 e realizar o monitoramento contínuo de seus registros contábeis e demonstrações financeiras. No mesmo sentido, o ICISMEP não apoiará a prática de qualquer atividade fraudulenta.

12. POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

É dever de todos os colaboradores e representantes do ICISMEP, bem como de todos os seus fornecedores, adotar maneiras para proteger informações confidenciais e dados sensíveis obtidos em razão da atividade que praticam. O vazamento dessas

informações ou a sua utilização em benefício pessoal ou de terceiros estão sujeitos às sanções legais em todas as esferas.

É vedada a divulgação, utilização ou transferência de quaisquer dados ou informações contidos nos sistemas internos, salvo autorização expressa. É responsabilidade de todos que utilizam os sistemas e plataformas vinculados ao Consórcio, garantir a segurança dos dados pessoais e realizar o tratamento adequado das informações em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

13. DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS

- I. Atuar com probidade, integridade e transparência em todas as suas interações, de forma a evitar conflitos de interesse e práticas desonestas;
- II. Possibilitar o acesso adequado à informação pública, bem como a prestação correta de contas das ações;
- III. Prezar pelo respeito, igualdade e dignidade de todos os cidadãos, colegas de trabalho e comunidade, independente de raça, etnia, gênero, religião, orientação sexual, estado civil, deficiência física, idade, nacionalidade, ou qualquer outra característica pessoal;
- IV. Responsabilizar-se por seus atos, ações e decisões, bem como as consequências geradas, ciente de que está servindo à sociedade;
- V. Servir e prestar serviços com diligência, imparcialidade, objetividade, integridade, eficiência, zelo e profissionalismo, esquivando-se de conflitos de interesse;
- VI. Manter a confidencialidade das informações obtidas, abstendo-se de sua utilização para obtenção de vantagens de quaisquer espécies, protegendo dados pessoais e sigilos comerciais, quando aplicável;
- VII. Não se utilizar das funções públicas para proveito ou promoção própria ou de terceiros;
- VIII. Portar-se de forma a refletir e preservar a boa reputação do Consórcio;
- IX. Utilizar todos os recursos públicos de forma eficiente e econômica, evitando qualquer uso impróprio ou abusivo de fundos, propriedades ou informações do Consórcio;
- X. Obter prévia autorização formal do superior hierárquico a fim de utilizar informações, dados ou assuntos institucionais para elaboração de estudos, pesquisas, pareceres e outros trabalhos, sujeitos ou não à publicação ou exposição;

- XI. Manter acesso somente das informações pertinentes e indispensáveis ao exercício pleno de sua função, informando sobre acessos desnecessários dos quais tomar conhecimento;
- XII. Tratar com dignidade e respeito os superiores, pares e subordinados, não os submetendo a situações de assédio, intimidação, insultos, ameaças, injúrias, bullying, ou outros atos de violência física ou psicológica que possam gerar situações constrangedoras ou humilhantes;
- XIII. Não compactuar com manifestações coletivas de despreço ao ICISMEP;
- XIV. Consentir com os valores, objetivos, finalidades e premissas do Consórcio ICISMEP;
- XV. Não assumir, em nome da Instituição pública, responsabilidades para as quais não tenha competência ou não esteja autorizado;
- XVI. Combater as atividades de natureza político-partidária, eleitoral, doutrinária ou ideológica nos ambientes de trabalho e a utilização do nome e reputação do Consórcio para esses fins.
- XVII. Não fazer uso de drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas em serviço;
- XVIII. Não utilizar dos equipamentos e materiais da entidade pública para fins particulares;
- XIX. Não exibir em local de trabalho, nem disseminar por quaisquer meios, imagens ou objetos de conteúdo sexual ou que ofenda aos bons costumes e a moral, ocasionando prejuízo à reputação pessoal ou profissional de qualquer pessoa ou da própria Instituição;
- XX. Informar os riscos intrínsecos às atividades realizadas, propondo meios de prevenção ou mitigação destes, ao superior.
- XXI. Comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, processo civil ou criminal cujo objeto guarde correlação com as atividades públicas e possa interferir no desenvolvimento regular destas;
- XXII. Otimizar o uso de recursos e energia como forma de contribuir para a sustentabilidade dos recursos naturais;
- XXIII. Tratar todos os colegas de trabalho, servidores dos entes consorciados, cidadãos e partes interessadas com o devido respeito, dignidade e profissionalismo, mantendo um ambiente de trabalho inclusivo e colaborativo;
- XXIV. Comunicar informações de maneira clara, precisa e oportuna, priorizando uma comunicação aberta e eficiente;
- XXV. Respeitar e obedecer as leis, regulamentos e políticas aplicáveis, assegurando que suas ações estejam em conformidade com as normas legais.

- XXVI. Trajar-se e portar-se adequadamente, sempre exibindo postura profissional no ambiente de trabalho.

A Resolução nº144 de 26 de agosto de 2025, que instituiu o presente Código de Ética e Conduta no âmbito do Consórcio Público ICISMEP, incluindo o documento oficial assinado, encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site do Consórcio: [Portal da Transparência - Documentos Públicos](#)